Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 13544 | ficha 1

São Paulo, 27 de JULHO de 1977.

UNIDADE AUTÔNOMA Nº 12, do 1º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO VILA MOURA, à Rua Padre João Manoel, nº 620, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 160,52m2, área comum de 106,78m2, na qual está incluída a de 87,61m2, correspondente a duas vagas indeterminadas na garagem coletiva do edifício, sendo uma delas para veículo de tamanho grande e outra para veículo de tamanho pequeno, que tocam a esta unidade, e a área total construída de 267,30m2, com a participação ideal de 3,0556% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício. O EDIFÍCIO VILA MOURA acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 4.417, deste Cartório.
PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A., com sede nesta Capital, (CGC 61.022.042/0001),- da fração ideal de terreno.
REGISTRO ANTERIOR:- Trs. nºs 43.856, 43.857 e 43.858 no L. 3-AM; e R. 26 na matrícula nº 4.417.
Contribuinte nº 014.006.0159-2.
O OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Pedro de Barros Silveira.-

R.1-13544. EM 27/JULHO/1977. Por escritura de venda e compra de 04 de abril de 1977, lavrada no 7º Cartório de Notas desta Capital, L. 3150, fls. 145, a proprietária VENDEU a fração ideal de 3,0556% do terreno a COMPANHIA IMOBILIÁRIA VOZES BRASILEIRAS, com sede nesta Capital,(CGC nº 60.891.223/0001-18), pelo preço de Cr$100.000,00, em cumprimento ao contrato inscrito sob nº 17.740, referido na AV.4-4417, sendo que a construção da unidade foi levada às expensas da compradora, nos têrmos do mesmo contrato averbado sob nº 4 na

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 13544 | ficha 1 Verso

inscrição de incorporação nº 1373 no L.8-E.
Registrado por Sueko Shiwa
Sueko Shiwa - Esc. Aut.

R.2-13544. Em 23/FEVEREIRO/1978. Por escritura de hipoteca de 02 de fevereiro de 1978, lavrada no 13º Cartório de Notas desta Capital, L.1951, fls.64, a Companhia Imobiliária Vozes Brasileiras, com séde nesta Capital, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO S.A., com séde na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, (CGC nº 15.538.319), para garantia da dívida do valor de Cr.$5.950.000,00, decorrente da escritura de 30 de dezembro de 1976, lavrada no 13º Cartório de Notas desta Capital, L.1835, fls.220, amortizável em 03 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de dezembro de 1979 e a última no dia 10 de dezembro de 1981, com juros compensatórios de 05% ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORTN's, a partir da utilização dos recursos, pagáveis nos dias 10 de dezembro de cada ano; o saldo devedor será corrigido monetariamente com base nos coeficientes mensais fixados para a correção monetária no valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de que trata a Lei 4357/64; pena convencional de 10% e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.
Registrado por
Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.3-13544. EM 29/JANEIRO/1982.Fica averbado o cancelamento da hipoteca do R.2-13544, do valor de Cr$5.950.000,00, em virtude de quitação e autorização do credor Banco Econômico de Investimento S/A.,no instrumento particular de 16 de dezembro de 1981, passado nesta Capital.
Averbado por Sueko Shiwa Yokota
Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

(continua na ficha 2)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

R.4-13544. EM 03/FEVEREIRO/1982. Por escritura de hipoteca de 26 de janeiro de 1982, lavrada no 12º Cartório de Notas desta Capital, L. 998, fls. 052, a proprietária Companhia Imobiliária Vozes Brasileiras, com sede nesta Capital, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede nesta Capital, (CGC 62.847.231/0001-92), para garantia da dívida decorrente do instrumento particular de promessa de financiamento-POC/FINAC-79/053/81/3233-0-1643, firmado em 28 de dezembro de 1981, devidamente registrado em microfilme no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 29 de dezembro de 1981, sob o nº 1.471.725, onde o credor deferiu ao devedor ABRAHAM FURMANOVICH, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Capital, (RG 2.003.515-SP e CPF 001.773.348-00), um crédito fixo equivalente a até 23.153,3 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), cuja equivalência em cruzeiros ficará limitada à quantia de Cr$32.000.000,00 feita a conversão na forma estabelecida no título; o crédito deferido deverá ser utilizado pelo devedor em até 90 dias, a contar da data do título, sobre o saldo devedor expresso em ORTNs, incidirão juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano, devidos a contar da disponibilidade do crédito e exigíveis nos dias 10 durante a vigência, no vencimento ou na liquidação do contrato; durante o período de carência, que será de 24 meses, contados a partir de 10 de janeiro de 1982, os juros serão pagos trimestralmente no dia 10 do último mês do trimestre considerado, que se seguir ao término da carência; após o término do referido período de carência, os juros serão pagos mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização do principal, na mesma forma e nas mesmas datas; para fins de correção monetária, os valores das liberações, o saldo devedor, a amor

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

amortização e os juros serão expressos em ORTNs, nos termos da lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, indicada sua equivalência em cruzeiros; por ocasião das liberações e dos vencimentos de quaisquer obrigações financeiras, os valores expressos em ORTNs serão convertidos em cruzeiros, utilizando-se, para tanto, o valor unitário vigente para as ORTNs na data da liberação ou do vencimento da obrigação considerada, observado quanto à liberação, o limite em cruzeiros fixado na cláusula 1ª do título; ficou estabelecido que, pedindo o credor em juízo as quantias devidas pelo devedor, a correção monetária continuará a incidir até a data da efetiva liquidação das obrigações; o devedor pagará ao credor, uma comissão de reserva de crédito, equivalente à taxa nominal de 0,1% por período de 30 dias ou fração, incidente sobre o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, contados a partir do dia imediato ao de sua disponibilidade e até a data da utilização, dedutível da parcela a ser liberada; na ocorrência de cancelamento do valor total do crédito ou de seu saldo não utilizado, a pedido do devedor ou por iniciativa do credor e/ou BNDE, a comissão será devida, respectivamente, até a data do pedido ou da decisão do credor e/ou BNDE; - o principal da dívida será pago pelo devedor ao credor, em 72 parcelas de amortização, mensais e sucessivas, com vencimentos nos dias 10, cada uma no valor de 1/72 do principal do crédito expresso em ORTNs, efetuada a conversão nas datas dos respectivos vencimentos, vencendo-se a primeira no dia 10 do mes subsequente ao término do período de carência; - a colaboração financeira deferida ao devedor, com recursos a serem repassados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no âmbito do Programa de Operações de Financiamento a Acionistas, tem por objetivo custear a integrali

(continua na ficha 3)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

integralização de 40% dos 80.000.000de ações a serem subscritas pelo devedor no aumento do capital social da interveniente SIVAT INDÚSTRIA DE ABRASIVOS S.A., com sede nesta Capital, (CGC 60.653.946/0001-89), com a finalidade de compor recursos financeiros a serem alocados no reforço do capital de giro desta, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel objeto da garantia foi avaliado em Cr$44.566.600,00, equivalente a 32.245,80 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor unitário vigente no mês de dezembro de 1981.

Registrado por _____

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

AV.5-13544. EM 04/MARÇO/1982. Por escritura de retificação e ratificação de 19 de fevereiro de 1982, lavrada no 12º Cartório de Notas desta Capital, L.998, fls. 087, o credor Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., o devedor Abraham Furmanovich, casado, a interveniente Sivat Indústria de Abrasivos S.A., a coobrigada hipotecante e proprietária Companhia Imobiliária Vozes Brasileiras, e os intervenientes obrigados Abraham Furmanovich e Companhia Imobiliária Vozes Brasileiras, declararam: tendo em vista as deliberações do BNDE, órgão gestor da aplicação dos recursos do programa sob cujo amparo o financiamento foi deferido, constantes da Carta DEBAN/AP-III-27/82, de 11 de fevereiro de 1982, resolveram ALTERAR a escritura de hipoteca de 26 de janeiro de 1982, objeto do R.4-13544, para ficar constando o seguinte: a) que o credor deferirá à vista da redução havida, um crédito fixo equivalente até 17.654,42 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor unitário vigente no mês de dezembro de 1981, cuja equivalencia em cruzeiros ficará li

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

mitada à quantia de Cr$24.400.000,00, feita a conversão na forma estabelecida na cláusula 6 - CORREÇÃO MONETÁRIA da escritura ora alterada; b) que o financiamento tem por objetivo custear a integralização de 40% de 30.198,020 ações a serem subscritas pelo devedor no aumento do capital social da interveniente, com a finalidade de compor recursos financeiros a serem alocados no reforço do capital de giro desta última sociedade; c) que o documento exigido no ítem "3.11" da cláusula "3 - DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO" deverá comprovar o aumento do capital social, para, no mínimo Cr$303.757.641,40 e, o bletim de subscrição a tomada de, no mínimo, 12.079,208 ações pelo devedor; e d) que o cumprimento da obrigação contida no ítem "11.4" da cláusula "11 - OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE" deverá se consumar com a certificação ao credor, em até 90 dias após a liberação dos recursos, da integralização do aumento do capital social, no valor mínimo dos recursos liberados, acrescido do valor de Cr$36.600.000,00, correspondente à contrapartida de recursos próprios do devedor, e no mais ratificaram os demais termos, cláusulas, condições e obrigações constantes da citada escritura.

Averbado por _____

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

AV.6-13544. EM 21/MARÇO/1984. Fica averbada a alteração da denominação social da proprietária Companhia Imobiliária Vozes Brasileiras para IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VOZES BRASILEIRAS LIMITADA, conforme ata da assembleia geral extraordinária realizada em 21 de junho de 1982, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 74.849/82 em 02 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1982; averbação autorizada na escritura de 17 de fevereiro de 1984, do 12º Cartório de Notas desta Capi

(continua na ficha 4)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Rede de Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Capital, L. 1036, fls. 341.
Averbado por Maria do Carmo Mendes – esc. aut.

AV.7-13544. EM 21/MARÇO/1984. Fica averbada a alteração da denominação da proprietária Imobiliária e Construtora Vozes Brasileiras Limitada para INDÚSTRIA QUÍMICA VOZES BRASILEIRAS LTDA., conforme instrumento particular de alteração do contrato social de 14 de dezembro de 1983, passado nesta Capital, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 135031/83, em 26 de dezembro de 1983; averbação autorizada na escritura de 17 de fevereiro de 1984, do 12º Cartório de Notas desta Capital, L. 1036, fls. 341.
Averbado por Maria do Carmo Mendes – esc. aut.

R.8-13544. EM 21/MARÇO/1984. Por escritura de contrato de promessa de prestação de garantia, com contragarantia hipotecária de 17 de fevereiro de 1984, lavrada no 12º Cartório de Notas desta Capital, L. 1036, fls. 341, a proprietária Indústria Química Vozes Brasileiras Ltda., com sede nesta Capital, CGC. 60.891.223/0001-18, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede nesta Capital, CGC. 62.847.231/0001-92, para garantia de todas as obrigações assumidas pela devedora Sivat Indústria de Abrasivos S/A., com sede nesta Capital, CGC. 60.653.946/0001-89, na mesma escritura, e no contrato de financiamento a ser firmado pela mesma com a Caixa Econômica Federal, CGC nº 00.360.305/0001-0404, obrigações essas representadas por um contrato de financiamento a ser firmado com recursos provenientes do Fundo CEF/GIRO, no valor de Cr$100.000.000,00, importância essa que será utilizada integralmente no reforço de seu capital de giro, nos termos do processo nº 010.908

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 13544 | ficha 4 Verso

-l do Departamento de Operações do credor, e que têm as seguintes características: valor: Cr$100.000.000,00; prazo:até quinze meses, contados da assinatura do contrato afiançado; juros: calculados e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, sobre o saldo devedor corrigido,à taxa nominal de 4,90888%, correspondente à taxa efetiva de 5,00000% ao ano, identificando-se com a taxa equivalente de 1,22722% ao trimestre; correção monetária: calculada e exigível no último dia de cada trimestre civil,de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, com base no valor da ORTN em vigor no primeiro mês do trimestre civil em curso, sobre o primeiro mês do trimestre civil anterior; - amortização: em quatro prestações trimestrais e sucessivas, a primeira no valor de Cr$10.000.000,00, a segunda no valor de Cr$20.000.000,00, a terceira no valor de Cr$30.000.000,00, e a quarta no valor de Cr$40.000.000,00,vencendo-se a primeira no último dia do trimestre civil subsequente ao da assinatura do contrato afiançado; a devedora pagará ao credor a título de remuneração pela fiança prometida e demais encargos decorrentes, uma comissão de prestação de garantia à taxa nominal de 1,98520% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 2,00000% ao ano, identificando-se com a taxa equivalente a 0,49630% ao trimestre, que será calculada sobre a quantia afiançada, feitas as deduções decorrentes de amortização, e que deverá ser paga parceladamente, no último dia de cada trimestre civil; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor venal do imóvel (1984): Cr$32.218.454,00.

Registrado por Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

(continua na ficha 5)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

AV.9-13544. EM 05/NOVEMBRO/1986. Fica averbado o cancelamento da hipoteca objeto do R.8-13544, em face ao cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela devedora Sivat Indústria de Abrasivos S.A., com sede nesta Capital à Rua Turiassú nº 566, e conforme autorização do credor Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., com sede nesta Capital à Avenida Paulista nº 1.776, no instrumento de quitação de 27 de outubro de 1986, passado nesta Capital.
Averbado por _____
Sueko Shiwa Yokota - 2º Esc. Aut.

R.10-13544. Em 17/NOVEMBRO/1986. Pela Cédula de Crédito Industrial nº POC/FINEM-269/86/6188-0-4020, emitida em 21 de outubro de 1986, nesta Capital, a proprietária Industria Química Vozes Brasileiras Ltda. deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. -BADESP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1776, (CGC.62.847.231/0001-92), para garantia da dívida do valor de Cz$6.205.992,80 equivalentes em 21 de outubro de 1986 a 58.327 OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), com vencimento para 10 de novembro de 1990, juros de 7% ao ano, multa e demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Cédula registrada sob nº 3388 no Livro 3, nesta data.
Registrado por _____
Luiz Henrique da Silveira Franco - 2º escr.aut.

AV.11-13544.EM 22/JANEIRO/1990. Pela Cédula de Crédito Industrial POC/AUT.-004/90, com vencimento para 09 de fevereiro de 1995, emitida em 16 de janeiro de 1990, nesta Capital, a proprietária Indústria Quimica Vozes Brasileiras Ltda, com sede nesta Capital, à Rua Libero Badaró nº 182, 2º andar (CGC. nº 60.891.223/0001-18), deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PAULO S/A. - BADESP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1776 (CGC. nº 62.847.231/0001-92), POR EXTENSÃO nos termos do artigo 50 do Decreto Lei nº 413 de 09 de janeiro de 1969.

Averbado por _____

Luiz Henrique da Silveira Franco-2ºescr.aut

AV.12-13544.EM 05/JUNHO/1991. Fica averbado o CANCELAMENTO - da hipoteca objeto do R.4,AV.5-13544, conforme autorização - do credor Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - S/A, no instrumento particular de quitação de 27 de dezembro de 1990, passado nesta Capital, microfilmado sob nº96.472, - nesta data.

Averbado por _____

Luiz Henrique da Silveira Franco - Escr. Aut.

AV.13-13544.EM 05/JUNHO/1991. Fica averbado o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.10-13544, em virtude de quitação pela EMITENTE a autorização do FINANCIADOR no instrumento particular de 30 de novembro de 1990, passado nesta - Capital, microfilmado sob nº96.472, nesta data.

Averbado por _____

Luiz Henrique da Silveira Franco - Escr. Aut.

AV.14-13544.EM 17/MARÇO/1992. Pelo instrumento particular de cessão e transferência de crédito de 01 de julho de 1991, passado nesta Capital, o credor Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, em liquidação, **CEDEU E TRANSFERIU** ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, à Praça Antonio Prado nº 6 (CGC.61.411.633/0001-87), o crédito decorrente da Cédula de Crédito Industrial POC/AUT-004/90, objeto da AV.11-13544, cujo preço foi integralmente recebido, ficando o CESSIONÁRIO subrogado nos direitos, ações, previlégios e garantias do

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

referido crédito, tudo nos termos do instrumento particular ao início mencionado, microfilmado sob nº **100.810** nesta data.

Averbado por _____.

Luiz Henrique da Silveira Franco - Escr. Aut.

AV.15-13544.EM 17/MARÇO/1992. Pelo instrumento particular aditivo nº 01, de 11 de julho de 1991, passado nesta Capital, o financiador Banco do Estado de São Paulo S/A, e a financiada Sivat Industria de Abrasivos S/A, aditaram a Cédula de Crédito Industrial POC/AUT-004/90, objeto da AV.11-13544, para ficar constando: 1. a Cláusula FORMA DE PAGAMENTO, fica acrescida de mais 40 parcelas, em consequencia, o vencimento final da Cédula aditada, passa a ser 09 de junho de 1998; 2. Os pagamentos devidos ao FINANCIADOR por força das obrigações assumidas na Cédula aditada, serão efetuados através de débito automático em conta corrente da FINANCIADA na Agencia do FINANCIADOR por ela indicada. 3. Que fica ratificada a Cédula aditada em todos os demais termos, cláusulas, ítens, subítens, condições, obrigações, garantias e penalidades, não alterados pelo presente aditivo, microfilmado sob nº **100.811** nesta data.

Averbado por _____.

Luiz Henrique da Silveira Franco - Escr.Aut.

AV.16-13544. EM 04/JULHO/1997. Fica averbado o **CANCELAMENTO** da hipoteca objeto da AV.11-13544, em virtude de autorização do financiador Banco do Estado de São Paulo S/A, no requerimento de 20 de junho de 1997, passado nesta Capital, microfilmado sob nº **128.845** nesta data.

Averbado por _____.

Luiz Henrique S. Franco - escr. substituto

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.17-13544. Em 27/AGOSTO/1997. Por escritura de venda e compra de 19 de junho de 1997, lavrada no 12º Serviço Notarial desta Capital, L.1388, fls.382, a proprietária Indústria Quimica Vozes Brasileiras Ltda., com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró nº 182, 2º andar, **VENDEU** o imóvel a **CARMEN PINHEIRO**, brasileira, viúva, artista plástica, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.631.465-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 938.581.758-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manoel nº 620, apto 71, pelo preço de R$170.000,00, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 15 de abril de 1997, não registrado, mencionado na escritura. Valor venal do imóvel no exercício de 1997: R$168.419,00.

Registrado por _____

Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

PENHORA

AV.18-13544. 15/JUNHO/2023. Da certidão expedida em 05/6/2023, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico por meio do site http://oficioeletronico.com.br, por Sandra Ellen da Silva, do 2º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Comarca de São Paulo, extraída dos autos de execução civil nº 1125057-41.2019.8.26.0100, em que figuram como exequente, Condomínio Edifício Vila Moura, CNPJ 55.224.422/0001-32, e como executada, **Carmen Pinheiro**, CPF 938.581.758-20, consta que **o imóvel** desta matrícula foi **PENHORADO** em 17/5/2023 e nomeada depositária a executada. Valor da dívida, R$75.885,71. Prenotação nº

(continua na ficha 7)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58

matrícula 13544 | ficha 7

377201, de 05/6/2023. Selo digital: 1111953313772012116016239.

Averbado por _____
Simone Cristina Rosada - escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AVRAHAM DICHI - CPF/CNPJ: ***.302.538-** DATA: 05/03/2026 13:09:58